

Aprovado / 12/12/60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

1960

PROTOCOLO N.

Projeto nº- 198

Transformado em Lei nº 187

Ref. Adono de Natal

Autor: Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aprovado em 12/12/60

Aos *doze* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e *sessenta*, autúo, nos termos da Lei, a petição de lls. e mais documentos que se seguem.

X. [Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 28 de novembro de 1960.

Ofício Nº 424/60

Senhor Presidente,

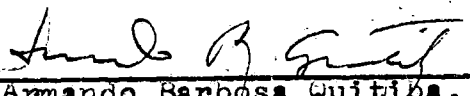
Com o presente, encaminho às mãos de V.Excia. o incluso Projeto de lei, que concede Aboné de Natal aos funcionários e demais servidores desta Prefeitura, para a apreciação sábia dessa augusta Câmara.

A festa de Natal é, como todos sabem, de caráter universal. Em todos os lares, na época, reina a alegria, comemorando mais um ano de nascimento de Menino Jesus.

Também, os servidores municipais, quererão, por certo, comemorar essa data festiva. Justo, portanto, a aprovação do incluso ante-projeto de lei.

Ao ensejo, apresento a V.Excia., os meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações,


Armando Barbosa Quitiba.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.Sr.
Antonio Edson de Azevedo Lima
DD.Presidente da Câmara Municipal
Linhares (ES)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 198

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

Abono de Natal

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Abono de Natal aos funcionários e demais servidores desta Prefeitura, que contarem mais de seis meses de exercício ou trabalho, nas condições seguintes:- aos primeiros na base de Cr\$.1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) e aos segundos (professores e diaristas) Cr\$.500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) cada.

§ Único - A Secretaria da Prefeitura deverá remeter até o dia 20 (vinte) de dezembro próximo vindouro, visada pelo Chefe do Poder Executivo a respectiva relação, à Contadoria, para os devidos fins.

Artº 2º - Para pagamento do abono acima referido, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$.50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

Artº 3º - As despesas do presente crédito correrão por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se tôdas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE Justiça
para dar seu parecer;

Sala das Sessões, 10/12/60

Antônio de Aguiar Lima
Presidente

Parecer

Comos de Parecer favo-
ravel ao projeto de lei
nº 198 / 60 for ser cons-
titucional

Sala das sessões 12/12/60

Theodoro Fal'
Djalma Soeiro Band
Chomaz Passes Paigles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE Finanças
para dar seu parecer;

Sala das Sessões, 12/12/60

Antônio Carlos Guimarães
Presidente

Parecer

A Comissão de Finanças reunida
decidiu favorável ao projeto nº 198
por se enquadrar dentro dos princi-
pios da lei orçamentária.

Sala das Sessões, 12/12/60

Luiz Antônio

Estou de acordo com o projeto
nº 198 por ser justo

Sala das Sessões 12 de Dezembro 1960

Jairino Campos de Araujo

Teodoro de Souza